



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2025.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a “Associação de Agricultores do Povoado Projeto Ladeirinhas A”, inscrita no CNPJ sob nº 07.665.200/0001-02, com sede e foro no município de Japoatã/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a “Associação de Agricultores do Povoado Projeto Ladeirinhas A”, com sede na Colonia Ladeirinhas A , S/N, Zona Rural, CEP: 49.950-000, Japoatã/SE, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2025.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2025.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo reconhecer a Associação de Agricultores do Povoado Projeto Ladeirinhas A”, como entidade de utilidade pública.

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos que, dentre seus objetivos, esta a realização de serviços técnicos especializados, pesquisas, programa de cidadania, combate a pobreza, promoção da assistência social e promoção gratuita a educação, saúde e cultura.

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, observara os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A entidade preenche todos os requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, para a aprovação da propositura, conforme atestam os documentos que acompanham a presente justificativa.

Forte em tais argumentos, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2025.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003200360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 10/06/2025 11:52

Checksum: **A6EC1FB7823E2AEB2FBEA919314E7CDCCDD0EF8C4F553BD2F3D9B0CB74656316**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.